



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão acional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL Nº 002/2016

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sérgio Luís Theisen, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.569/14 de 06 de maio de 2014, e que se regerá pelas normas deste Edital.

1- Da Data e Local de Inscrição

1.1. Data: 11 a 18 de novembro de 2016.

1.2. Local: Portal do município: www.saojoao.sc.gov.br – link: Bolsa de estudos.

Parágrafo Primeiro: A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.

Parágrafo Segundo: Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação até às 17h00min do dia 21 de novembro.

2 – Da Documentação para a Inscrição

O (A) candidato (a) interessado (a) em aderir ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de São João do Oeste, mediante o preenchimento dos dados no portal e a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência):

- a) Comprovante de inscrição no Portal, devidamente assinada pelo estudante (em duas vias);
- b) Documento de Identificação (somente para a primeira inscrição);
- c) CPF (somente para a primeira inscrição);
- d) Comprovante do cumprimento das horas de serviço voluntário;
- e) Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:

– De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;

– Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;

– Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pais ou outros), deverá ser apresentada a conta do último mês e auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 1)

Parágrafo Primeiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do (a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento.

f) Comprovante, emitido pela instituição de ensino, especificando o número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão;

g) Declaração, emitida pela Associação dos Universitários (para quem é associado) ou auto declaração (modelo anexo 2), especificando o número de dias de deslocamento semanal à Instituição de Ensino Superior;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão acional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

h) Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da Bolsa;

i) Atestado de frequência, em caso de ensino técnico nível médio ou profissionalizante;

j) Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do (a) candidato (a) (somente para a primeira inscrição ou caso tenha havido alteração);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de São João do Oeste (disponível no site: www.saojoao.sc.gov.br – link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).

O(A) candidato(a), no ato da inscrição deverá informar o que segue:

- Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de Ensino Superior;
- Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos;
- Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
- Indicar se possui formação universitária anterior;
- Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsas.

Parágrafo Segundo: O (A) candidato (a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida, sendo que a Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal **não** poderá efetuar a fotocópia ou emitir documentação dos sites das Instituições de Ensino Superior.

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.569/14, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:

- a) – Possuir pendência financeira com o município de São João do Oeste, de qualquer natureza, tributária ou não;
- b) – Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) – Possuir formação universitária anterior;
- c) – Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

5 – Do valor

5.1 – O valor do repasse, será de 100% (cem por cento) do valor previsto/atualizado no orçamento do exercício e será concedido em duas parcelas anuais.

5.2 – O número máximo de dias que um aluno poderá relacionar para a obtenção da bolsa será de 06 (seis) dias por semana por concessão.

5.3 – O valor do repasse máximo por estudante de curso técnico de ensino médio e/ou profissionalizante, será fixado por Decreto do Poder Executivo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão acional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição no Portal, é condição indispensável para o interessado se candidatar à concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital estão automaticamente convocados pelo Município para prestar serviço não remunerado. Para quem tiver deslocamento semanal de 1 a 3 dias: 04 (quatro) horas por ano; para quem tiver deslocamento semanal superior a 3 dias: 08 (oito) horas por ano. Isso, sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade.

§1º Os estudantes deverão buscar alternativas para a consecução do trabalho voluntário, sendo que, o município não determinará horários especiais de jornada para atendê-los.

§2º As comunidades do interior do município estão autorizadas pelo Executivo Municipal a convocarem estes alunos para auxiliar nos serviços comunitários, como: manutenção dos pátios, campos de futebol, igreja, sociedade, escolas ou auxílio na organização de eventos da comunidade.

6.4 – A hora, após as 18h00min até às 22h00min, contará como 1 hora de serviço prestado.

6.5 – O aluno que se submeter às considerações deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Das Disposições Finais

7.1 – Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por funcionários da Prefeitura Municipal e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;

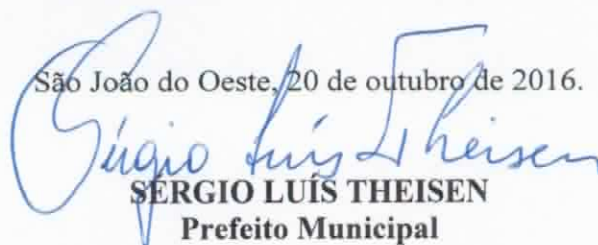
7.2 – Após a avaliação da Comissão, a relação dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicada no Portal do Município, onde ficará até o dia 23 de novembro, para consulta pública;

7.3 – As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas no Portal do Município – link: Bolsa de Estudos, até o dia 23 de novembro, às 17h00min;

7.4 - Qualquer irregularidade constatada na concessão das bolsas concedidas pelo município de São João do Oeste, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;

7.5 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Controle Interno.

São João do Oeste, 20 de outubro de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal